

Legislação e Direito Ambiental  
Resultado de pesquisa

## **AUTOS PROCESSUAIS DE CRIME CONTRA A FLORA IMPETRADOS NA VARA AGRÁRIA DO FÓRUM ESTADUAL DE SANTARÉM-PARÁ**

Fabiane Miranda da Silva<sup>1</sup>

Quêzia Leandro de Moura Guerreiro<sup>2</sup>

Antônio do Socorro Ferreira Pinheiro<sup>3</sup>

### **Resumo**

Este trabalho objetivou-se em caracterizar os autos processuais finalizados que tratam sobre crimes contra a flora, apresentados à Vara Agrária do Fórum da Comarca de Santarém no período de 2012 a 2015, além de a) Identificar a quantidade de madeira ilegal que foi apreendida; b) Identificar as espécies florestais mais apreendidas; c) Elencar as decisões judiciais adotadas para a reparação da infração; d) Mensurar a duração total dos processos. Usando como metodologia de pesquisa em processos impetrados no arquivo do fórum de Santarém/PA.

**Palavras Chave:** Madeira; Transporte ilegal; Crimes.

### **INTRODUÇÃO**

A região Amazônica detém a maior reserva de floresta tropical do planeta. E incluído nessa região, está o estado do Pará aonde a exploração dos recursos naturais pela atividade madeireira vem crescendo gradativamente no decorrer dos últimos anos. Apesar de esta atividade ser um potencial para a economia do Estado, ela é feita, pela maioria das vezes, de forma ilegal, gerando transtornos sociais e principalmente para a flora (Homma, 2011). Nesse contexto, pode observar a lei, alguns instrumentos judiciais adotados para garantir o bem estar social e ambiental como exposto pela Política Nacional do Meio Ambiente Lei nº 6.938/81, o Novo Código Florestal Lei nº 12.651/12 e pela Lei nº 9.605/98 sendo um dos embasamentos gerais do presente trabalho (Sirvinskas, 2015). Porém é necessário analisar se esses instrumentos legais vêm sendo cumpridos, visto que de acordo com Filipin (2015) estudos sobre os crimes contra a flora ainda são escassos. Diante da necessidade de fomentar a literatura e assim fornecer subsídios para a gestão pública na região de Santarém, este trabalho visa contribuir com a informação demonstrando a sociedade até que ponto a Lei de Crimes Ambientais está atendendo os seus anseios.

### **METODOLOGIA**

A pesquisa foi dividida em 03 fases: **I - Levantamento Bibliográfico:** pesquisas já feitas nesse âmbito relacionados ao tema por meio dos sites: Scielo, Scopus, Web of Science

<sup>1</sup> Discente da Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA) – Campus Santarém. fabiane.mirand@gmail.com.

<sup>2</sup>Prof. Ms.c da UFOPA – Campus Santarém, queziamoura@hotmail.com

<sup>3</sup>Prof. Dr. da UFOPA – Campus Santarém, antonio.pinheiro@ufopa.edu.br

e nos livros de Direito Ambiental Brasileiro. **II - Pesquisa documental:** foi consultado os processos no arquivo do Fórum de Santarém, durante 2 semanas, constituídos de todos os autos que compõe o processo, como: Ato de apreensão; Expedição para mandato de Intimação/depoimentos e, Audiência Final, foram lidos para retirar informações que seriam necessárias para a construção dos resultados pertinentes aos objetivos, como: processos provenientes somente da comarca de Santarém; os que já tivessem determinação judicial final e; com a conclusão do pagamento da multa enviado ao Ministério Público Estadual (MPE). Foram separados por bloco “B” conforme o ano em que se encontravam: B-I (2012); B-II (2013); B-III (2014/2015). Para todos os processos encontrados foi feito uma "ficha de identificação" contendo as informações: 1) Número do processo; 2) Data de Cadastro; 3) Comarca; 4) Vara; 5) Classe; 6) Assunto principal; 7) Autor da Acusação; 8) Acusado; 9) Ação criminosa; 10) Aspectos legais; 11) Local do Crime; 12) Multa aplicada no ato de apreensão; 13) Multa final a partir da decisão em audiência; 14) Data de encerramento. **III - Construção de mapa, gráficos e tabelas:** utilizando o software Qgis versão 8.5 (Wien) e Excel 2010.

## RESULTADOS E DISCUSSÃO

Foi identificado documentos de apreensão de madeira ilegal em estoque e em transporte. Encontrou-se 3 processos em estoque e não tinham sido finalizados, assim a pesquisa ficou-se em transporte ilegal de madeira. Foram encontrados 8 autos processuais referentes ao transporte, sendo no B-I teve 6 processos, B-II teve 1 processo e B-III teve 1 processo referente ao ano de 2015 sendo este um caso de litispendência do ano de 2014. Todos os processos encontrados envolveram um total de 135,38 m<sup>3</sup> de madeira apreendida, sendo encontrada em forma de tora e serrada. Segundo dados do Inpe (2015), apesar do desmatamento em 2012 ter tido uma baixa, em 2013 voltou a crescer. Fato interessante, pois em 2013 foi encontrado somente um processo de apreensão. É possível que os outros processos do ano ainda estejam em fase de andamento visto que a média é de 18 meses de duração para os processos, desde a sua data de cadastro até a conclusão final remetida ao MPE, e/ou às fiscalizações que estão deixando a desejar, abrindo brechas no que impõe a legislação ambiental. Os pontos registrados de apreensões foram na BR 163 e na PA 370. A espécie mais registrada foi *Manilkara spp* (Maçaranduba) e *Parkia sp* (Faveira). De acordo com Marquesini e Lerer, 2005, as espécies mais registradas nos processos são as que têm valor oneroso para comercialização na região, consecutivamente, são extraídas em alta escala sem haver a reposição dessas espécies, podendo prever a ameaça de extinção como já acontece com outras espécies, por exemplo: a *Bertholletia excelsa* (Castanha do Brasil). Por fim, a multa que é oferecida no ato de apreensão em comparação à multa final após audiências no MPE, vê-se um declínio de 87,5% quanto ao valor que o infrator deveria pagar e o que realmente paga dos processos referente à punição.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme os processos disponíveis no arquivo do MPE no período de 04 anos, mesmo sendo reduzidos, é preocupante por ter uma quantidade razoável de espécies de madeiras que são frequentemente extraídas sem ter um planejamento de manejo vendo que estas espécies são provenientes de fontes esgotáveis. Verificando os resultados, levando em consideração o total da duração que os autos processuais levam para serem finalizados, a pesquisa chama

atenção quanto ao declínio da prestação pecuniária. Com isso, o poder público deve atenta-se em favor ao meio ambiente e não somente fazer punições severas, mas, cumpri-las, priorizando o equilíbrio do bem ambiental.

## REFERÊNCIAS

- FILIPIN, A.L.O. *A efetividade da lei 6.905/98 em crimes contra a flora praticados por pessoas jurídicas em Sergipe*. Dissertação de Mestrado, UFS, São Cristóvão, Sergipe, 2015.
- HOMMA, A. K. O. **Madeira na Amazônia: extração, manejo ou reflorestamento?**. *Amazônia: Ci. & De4sennv.*, Belém, v. 7, n. 13, jul./dez. p 147-161, 2011.
- Instituto Nacional Pesquisas Espaciais (INPE). **PRODES 2014: Divulgação da taxa estimada de desmatamento da Amazônia Legal**. Disponível em: <<http://www.obt.inpe.br/prodes>> Acesso em: 23/04/2016.
- LERER, R., MARQUESINI, M. **Tolerância zero: chega de madeira ilegal**. Greenpeace Brasil, p 6-8. São Paulo, 2005.
- SIRVINKAS, L.P. **Manual de Direito Ambiental**. – 13º. ed. ver., atual. e ampl. São Paulo: Sariaiva. 1000pp, 2015.